

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.203.606-8

DATA: 11/11/2019

PARECER CEE/CEMEP Nº 615/2024

APROVADO EM 15/10/2024

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL OPÇÃO

MUNICÍPIO: MARINGÁ

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial e de adequação do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 501/2018, de 06/11/2018, quanto ao perfil profissional de conclusão do curso.

RELATOR: OSCAR ALVES

EMENTA: Renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial e de adequação do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 501/2018, de 06/11/2018, quanto ao perfil profissional de conclusão do curso. O prazo de renovação está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR nº 03/2013 e n.º 03/2022, com especial atenção ao Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária atualizados, e para atender as recomendações da perita quanto a atualização do acervo bibliográfico.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Maringá, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial e de adequação do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 501/2018, de 06/11/2018, quanto ao perfil profissional de conclusão do curso.

A instituição de ensino possui o credenciamento, para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, nos termos da Deliberação CEE/PR nº 03/2013.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.203.606-8

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial e de adequação do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 501/2018, de 06/11/2018, quanto ao perfil profissional de conclusão do curso.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR nº 03/2013, que tratam do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura, de recursos humanos e pedagógicas, para a renovação do reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado do qual destacamos:

JUSTIFICATIVA DO ATRASO

Em conformidade com fls. 3, a Instituição de Ensino esclarece que: “[...]venho justificar o atraso deste protocolado devido ao acúmulo de trabalho administrativo dos envolvidos no processo desta instituição, com a gestão dos processos mais eficiente e informatização de alguns setores buscamos não mais enfrentar atrasos.”(fls. 3)

Laboratório de Informática - 1º Piso (50 m2) fls. 125: 20 microcomputadores completos, e com acesso a internet, 32 lugares para alunos, carteiras e cadeiras com assento e encosto estofados.

Laboratório de Enfermagem - 2º Piso (65 m2), fls. 126: lousa para uso com giz, na cor verde; armários de portas e chaves; balcão tipo atendimento; pia com duas cubas, com armário de portas e gavetas; bancadas em mármore com banquetas; microscópios; estufa estéril; autoclave; medidor de ph; vibrador; centrífuga; berço; leito; maca de transporte; balança adulto e infantil (bebê); cadeira de rodas tradicional; cadeira de rodas de banho; prateleiras de aço (ossário); 24 lugares para alunos, banquetas com assento estofados.

BIBLIOTECA - 1º Piso (45 m2), fls. 125: esfera institucional organizada para facilitar as consultas e pesquisas para alunos e professores. Neste espaço, há

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.203.606-8

2 microcomputadores desativados; 2 salas de estudo coletivo, com 1 mesa e 4 cadeiras escolares com encosto e assento estofados cada; 17 prateleiras de aço para acomodação das obras.

ACERVO BIBLIOGRÁFICO FÍSICO ESPECÍFICO:

Constatado pela Comissão de Verificação e Perita de Enfermagem, estando este, às fls. 259 a 270. Embora esteja catalogado, o acervo apresenta titulações desatualizadas, que são fundamentais para a leitura e pesquisa no Curso Técnico em Enfermagem, além de edições ultrapassadas. No mesmo espaço, há duas salas de estudo adicionais, com divisórias, mesa, cadeira e ventiladores. É um recurso valioso para os usuários que procuram um ambiente mais tranquilo e privado para estudar.

Laudo da Perita, Enfermeira

A Instituição de Ensino: *Centro de Educação Profissional Opção*, localizada no endereço: Av. Brasil, 3434, 1º Andar, Zona 1, apresentou condições materiais e pedagógicas favoráveis para o funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem.

Verificou-se um Laboratório de Enfermagem para a oferta do curso técnico pretendido, com equipamentos e materiais necessários para atendimento aos alunos. Enquanto Perita sugeri que a instituição tenha a disposição do serviço um (a) laboratorista como suporte na organização e execução de praticas ofertadas pela instituição, saliento ainda que a organização do mesmo é primordial para o ensino e aprendizagem.

Constatou-se uma biblioteca física, com volumes técnicos especificos para o atendimento ao curso. Com relação à bibliografia indiquei a aquisição de livros atualizados especifico das práticas e clinicos, como por exemplo o Tratado de enfermagem médico-cirurgico. Este de Brunner & Suddart é considerado um dos mais completos para o estudante da area tecnica tanto para o estudate como aos professores.

Isto posto, pode-se concluir que as condições pedagógicas e estruturais atendem as necessidades para Renovação de Reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem.

Adequação do perfil profissional de conclusão do curso

DE:

O Técnico em Enfermagem atua na promoção, prevenção, recuperação e reabilitação do processo saúde-doença. Colabora com o atendimento das necessidades de saúde dos pacientes e comunidade, em todas as faixas etárias. Promove ações de orientação e preparo do paciente para exames. Realiza cuidados de enfermagem, tais como: curativos, administração de medicamentos e vacinas, nebulizações, banho no leito, mensuração antropométrica e verificação de sinais vitais, dentre outros. Presta assistência de enfermagem a pacientes clínicos e cirúrgicos.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.203.606-8

PARA:

O Técnico em Enfermagem será habilitado para:

- Realizar, sob a supervisão do enfermeiro, cuidados integrais de enfermagem a indivíduos, família e grupos sociais vulneráveis ou não.
- Atuar na promoção, prevenção, recuperação e reabilitação dos processos saúde-doença em todo o ciclo vital.
- Participar do planejamento e da execução das ações de saúde junto à equipe multidisciplinar, considerando as normas de biossegurança, envolvendo curativos, administração de medicamentos e vacinas, nebulizações, banho de leito, cuidados pós morte, mensuração antropométrica e verificação de sinais vitais.
- Preparar o paciente para os procedimentos de saúde.
- Participar de comissões de certificação de serviços de saúde, tais como núcleo de segurança do paciente, serviço de controle de infecção hospitalar, gestão da qualidade dos serviços prestados à população, gestão de riscos, de comissões de ética de enfermagem, transplantes, óbitos e outros.
- Colaborar com o enfermeiro em ações de comissões de certificação de serviços de saúde, tais como núcleo de segurança do paciente, serviço de controle de infecção hospitalar, gestão da qualidade dos serviços prestados à população, gestão de riscos, comissões de ética de enfermagem, transplantes, óbitos e outros.

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho e consta do protocolado. A coordenação do curso e a de estágio possuem habilitação para as respectivas funções e o corpo docente está habilitado para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do NRE de Maringá, por meio do Termo de Responsabilidade ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A Coordenação de Documentação Escolar - DPGE/DNE/CDE em Despacho, a folha 474, assim se manifestou:

Informamos que nos arquivos de Relatórios Finais desta Coordenação de Documentação Escolar, constam os Relatórios Finais do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e saúde, subsequente/concomitante ao Ensino Médio do Centro de Educação Profissional Opção, do município e NRE de Maringá, referentes aos anos de 2015 a 2019, período de vigência da Resolução nº 5459/2018, DOE 22/11/2018 de 01/01/2015 a 31/12/2019.

Os Relatórios Finais citados encontram-se armazenados e validados no Módulo de Arquivamento de Relatório Final (Marfin).

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.203.606-8

Em relação a Licença Sanitária consta “laudo liberado definitivo”, o Certificado de Conformidade com validade até 21/09/2024, expirou com o processo em trâmite.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento do referido curso.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à:

a) renovação do reconhecimento do referido curso, do Centro de Educação Profissional Opção município de Maringá, mantido por Opção Sistema Educacional Ltda-ME, de acordo com o estabelecido nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, e conforme o quadro abaixo:

CURSO	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO RECONHECIMENTO
Curso: Técnico em Enfermagem Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, presencial	Nº: 874/2023, de 17/02/2023 Prazo: 10/11/2021 a 09/11/2031	Nº: 5459/2018, de 20/11/2018 Prazo: 01/01/2015 a 31/12/2019	Prazo: excepcionalmente de 01/01/2020 a 31/12/2025

b) adequação do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 501/2018, de 06/11/2018, quanto ao perfil profissional de conclusão do curso, conforme o descrito no Mérito deste Parecer.

A mantenedora e a instituição de ensino referidas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos com especial atenção à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária atualizados, como também atender as recomendações da perita quanto a atualização do acervo bibliográfico.

Adverte-se à mantenedora e à instituição de ensino de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho e os prazos nelas estabelecidos, para não comprometerem a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.203.606-8

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem.

É o Parecer.

Oscar Alves
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator por unanimidade.

Curitiba, 15 de outubro de 2024.

Christiane Kaminski
Presidente da CEMEP em exercício